

**DECRETO Nº 1.487, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** o conteúdo do artigo 97, inc. IV da Lei Orgânica do Município de Cajati, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;

**Considerando** a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta (Prefeitura Municipal);

**Considerando** o princípio constitucional do concurso público que está previsto no art. 37, inc. II da Constituição Federal;

**Considerando**, por fim, o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

**D E C R E T O**

**Art. 1º** Em cumprimento às disposições legais disposto na Lei Orgânica do Município de Cajati, fica autorizada a realização do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/19** de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva na Prefeitura do Município de Cajati.

**Art. 2º** Compete à **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/19**, designada através de portaria, acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/19 é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público, sendo que o Presidente da referida Comissão, deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**Art. 3º** Fica o Departamento de Administração encarregado de realizar todos os atos legais e necessários à efetivação do citado processo.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.487/19)**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 02 de janeiro de 2019.

**TARCÍSIO ANTUNES DUARTE**  
Diretor Depto. Administrativo